



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 44.919.066/0001-55  
Paço Municipal "Joaquim Romílio Pinheiro"  
www.santamercedes.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 005/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o reajuste do valor do tíquete de alimentação previsto no § 2º e no § 6º-II, do art. 1º da Lei Municipal nº 04/2009, de 21 de janeiro de 2009 e dá outras providências.”*

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU,  
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O valor do tíquete alimentação previsto no § 2º e no § 6º-II, do art. 1º da Lei Municipal nº 04/2009, de 21 de janeiro de 2009 e alterações posteriores, passa a ser R\$ 31,82 (Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos) por dia efetivamente trabalhado, a partir de 1º de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Santa Mercedes-SP, 21 de maio de 2025.

**VALDIR VERONA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

**CLÁUCIO ROBERTO CRUZ**  
Chefe de Gabinete